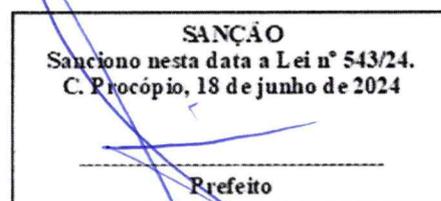


LEI Nº 543/2024

Data: 18/06/2024

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 454.825,03 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e três centavos) conforme a seguinte distribuição:

12.000	Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso			
12.004	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
12.004.08.243.9.2138.-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00004.00880.03.04.02.10.2.665.0000		300.000,00
12.004.08.243.9.2138.-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00004.00880.03.04.02.10.2.665.0000		154.825,03
TOTAL				454.825,03

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizados recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO
12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto			Fonte	Unid.			Metas						
				Esperado	Função	Subfunção		Med.	Ano	Física	Recursos - R\$						
											Vinculado	Livres	Total				
2.138	Município	1	CMDCA - IR	Custeio	8	243	00004	Serviços	2022	100%	-	-	-				
											Mantido	2023	100%	-	-	-	
												2024	100%	300.000,00	-	300.000,00	
												2025	100%	-	-	-	
														300.000,00	-	300.000,00	
				Equipamentos e Material Permanente	Perman.	8	243	03004	Bens	2022	100%	-	-	-			
												Adquirido	2023	100%	-	-	-
													2024	100%	154.825,03	-	154.825,03
													2025	100%	-	-	-
															154.825,03	-	154.825,03
Subtotal											454.825,03	-	454.825,03				

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 430/2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO

12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

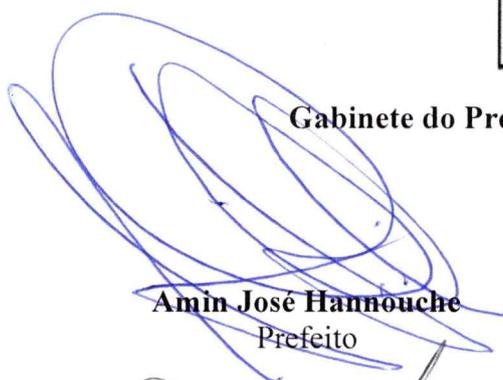
Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.138	CMDCA - IR	Município	Serviços	00004	300.000,00
2.138	Equipamentos e Material Permanente	Município	Produtos	03004	154.825,03
Total					454.825,03

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
 Promulgo nesta data a Lei nº 543/24.
 C. Procópio, 18 de junho de 2024.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.


Amin José Hannouche
 Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município